



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



SUBEMENDA (DE PLENÁRIO) Nº 22/2018

Ao Substitutivo (Emenda nº 20) ao Projeto de Lei nº 1.621/2017, que "Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE"

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo ao Substitutivo (Emenda nº 20) ao Projeto de Lei nº 1.621/2017.

Art. (...) Os projetos de instalações hidrossanitárias devem prever válvulas de descarga com duplo acionamento nos sanitários localizados nas dependências das edificações públicas ou particulares, residenciais ou não.


Parágrafo único. Compreende-se por válvula de descarga com duplo acionamento aquela que dispõe de acionamento individualizado para líquidos e sólidos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda tem por finalidade contribuir para a economia de água no território do Distrito Federal, e, por conseguinte, para a proteção ao meio ambiente.

Sala das Sessões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	10/09/18 às 16:22
Assinatura	
	Matrícula